



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.690 /

"DISPÕE SOBRE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO
DOMÍNIO PÚBLICO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-


ARTº 1º - Para efeito do disposto na Lei nº 2.660, de 17 de maio de 1978, fica desafetado do domínio público de uso comum do povo, passando a integrar o Patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta anexa ao Processado Legislativo nº 6/1978, situada no Jardim São Geraldo e assim descrita:

"Começa a presente descrição no piquete de nº 1, localizado no canto direito da citada área, divisando com o lote de nº 01, da quadra 08. Daí, seguindo o alinhamento em divisa com o citado lote, numa distância de 30,70 m (trinta metros e setenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 39,00 m (trinta e nove metros) vamos encontrar o piquete de nº 3. Daí, à esquerda, seguindo o alinhamento da Rua Mário Xandó de Oliveira, numa distância em curva de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 1, onde será o início e término da presente descrição. A área descrita corresponde a 300,00 m² (trezentos metros quadrados)."

Avaliação: Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE AGOSTO DE 1978.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 0821 DE 06/08/1978.